UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REGIONAL JATAÍ

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS

LABORATÓRIO DE ESTUDOS REGIONAIS - LAGER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1 - DO REGIMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Estudos Regionais - LAGER.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regimento todos os usuários do Laboratório de Estudos Regionais - LAGER.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Secretaria Executiva da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos (UAEEGEO).

Dos Objetivos

Art. 3º - Laboratório de Estudos Regionais - LAGER, tem como objetivo geral a realização de pesquisas relativas ao processo de construção espacial, com ênfase no recorte regional do Cerrado brasileiro.

Art. 4° - São objetivos específicos do Laboratório:

§ 1º Sediar e abrigar pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados aos cursos da UAEEGEO que desenvolvam pesquisas relativas às Dinâmicas Espaciais/Territoriais.

§ 2º Contribuir para a produção de conhecimento qualificado acerca das temáticas de pesquisa desenvolvidas no laboratório.

§ 3º Incentivar a disseminação do conhecimento científico produzido por seus membros através da publicação em eventos científicos, periódicos e livros.

§ 4º Proporcionar estrutura física e material necessárias a atuação de pesquisadores e grupos de pesquisa sediados e devidamente cadastrados no LAGER;

§ 5º Realizar ações de disseminação do conhecimento produzido por seus membros junto a sociedade local e ao poder público.

§ 6º Oferecer ações de treinamento/capacitação a pesquisadores de outras instituições, bolsistas PNPD, docentes da rede pública e discentes de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO 2 - Da Estrutura Administrativa do Laboratório

Seção I – Da sua composição

Art. 5° - O Laboratório LAGER está inserido na Estrutura da UAEEGEO, da Universidade Federal de Goiás (UFG) como uma unidade de suporte e assessoria aos Programas de Graduação e Pós-Graduação e encontra-se estruturado da seguinte forma:

I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Professores;
IV - Equipe de estagiários;
V - Monitores;
VI - Professor visitante, professor em estagio pós-doutoral e pesquisador visitante;
VII - Alunos.

§ 1° - O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) indicado(a) pelos membros do Laboratório, será nomeado(a) pela Chefia da UAEEGEO por meio de portaria administrativa com mandato de 2 (dois) anos;

§ 2°- Será considerado professor vinculado ao Laboratório, o docente que exerça a coordenação ou participe de projetos de pesquisa cadastrados no Laboratório;

§ 3° - A Equipe de estagiários será escolhida por meio de processo seletivo, de acordo com demanda existente para projetos de pesquisa e os critérios definidos pela coordenação do Laboratório;

§ 4° - A Equipe de Monitoria será escolhida pelo Coordenador de acordo com seus critérios e terá no máximo 5 (cinco) cinco monitores;

§ 5º- A aceitação de professores e pesquisadores temporários dependerá da condição destes dispuserem de bolsas de financiamento institucional, vinculo com a pós-graduação e/ou atenderem aos interesses do Laboratório.

§ 6°- Serão considerados alunos, os discentes de graduação ou pós-graduação vinculados aos projetos de pesquisa e aos grupos de leitura dos professores inscritos como usuários do Laboratório. A condição de vínculo se dará pelo cadastro de *um projeto do aluno* vinculado às atividades do Laboratório e/ou das respectivas Linhas de Pesquisas desenvolvidas no Laboratório;

Seção II - Das Funções

Art. 6° - É função do(a) Coordenador(a), com o auxílio do(a) Vice-Coordenador(a):

1. Propor um plano de trabalho para o Laboratório;
2. Analisar propostas de convênios e parcerias com outras unidades, Laboratórios e instituições;
3. Ser responsável pela integração institucional do Laboratório com a UAEEGEO/UFG e com outras unidades e instituições;
4. Acompanhar e coordenar o funcionamento do laboratório.
5. Solicitar sua equipe de monitoria bem como avaliá-la e modificá-la;
6. Criar comissões para atividades do Laboratório;
7. Emitir certificados de atividades desenvolvidas por monitores, estagiários e grupos de estudo;
8. Procurar dinamizar o Laboratório, instigando seus usuários a promoverem atividades destinadas à comunidade acadêmica e externa;
9. Administrar o espaço físico para o acolhimento de projetos e usuários;
10. Atribuir funções e controlar a lista de usuários, o ligamento ou desligamento de pesquisadores conforme as atribuições, papéis e funções cabíveis;
11. Organizar um evento acadêmico a cada dois anos (formado por uma mesa multitemática);
12. Estabelecer normas de uso e acesso ao espaço físico e aos materiais pelos usuários;

Providenciar, anualmente, um levantamento patrimonial, relatório de atividades e recursos deste laboratório;

13. Zelar pelo patrimônio contido no laboratório com a manutenção dos equipamentos, softwares e demais materiais pertencentes a este;
14. Incentivar seus membros a captar recursos financeiros para a aquisição de materiais e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Art. 7° - É função das Equipes de Monitoria, Estagiários e Bolsistas não curriculares:

1. Monitorar o uso adequado dos equipamentos e instalações do laboratório;
2. Zelar pela integridade dos equipamentos do laboratório;
3. Organizar o acervo bibliográfico do laboratório;
4. Fazer cadastros de pesquisadores e grupos de estudos e pesquisas;
5. Organizar arquivo de pesquisadores e grupos de estudos e pesquisas;
6. Monitorar os dados;
7. Contribuir na elaboração e implantação de projetos de ensino, pesquisas e extensão propostos pelo laboratório;
8. Participar obrigatoriamente dos eventos realizados pelo Laboratório;
9. Cumprir atividades de atendimento ao público e de apoio às rotinas do laboratório.

10. Desenvolverem atividades de suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão de acordo com os objetivos e metodologias propostos nos mesmos.

CAPÍTULO 3 - Do Uso e Funcionamento

Art. 8° - Com vistas ao bom uso, funcionamento e organização do Laboratório, se aplicam as normas abaixo a **Professores, Alunos, monitores, estagiários e demais usuários do laboratório:**

1. Para o acesso às instalações do Laboratório, os alunos e seus respectivos orientadores devem estar devidamente cadastrados, bem como seus projetos de pesquisa;
2. O pesquisador orientador deverá vincular-se às atividades do Laboratório por meio de propostas de grupos de estudos, pesquisa ou atividades de ensino e extensão;
3. O aluno usuário deverá apresentar projeto junto com o seu orientador vinculado ao Laboratório por meio de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino ou extensão, ou ainda, de vinculo com os grupos de estudos e pesquisas;
4. Os pesquisadores associados, alunos ou orientadores, deverão disponibilizar cópias de trabalhos (artigos, monografias e dissertações e teses, relatórios e outros) e de seus projetos para o acervo do Laboratório;
5. O projeto de pesquisa pode ser relacionado à monografia da graduação, à dissertação de mestrado, à tese de doutorado ou projetos diversos vinculados à UFG;
6. Para incentivar o ambiente de produção de conhecimento só poderão usufruir do espaço físico e dos equipamentos do Laboratório estudantes e professores devidamente cadastrados;
7. Os professores pesquisadores deverão realizar pelo menos uma atividade de ensino e extensão, por ano, no Laboratório, para a manutenção do seu vinculo com o mesmo;
8. A cada dois anos os professores deverão apresentar a Coordenação um relatório sucinto de suas atividades para sua continuidade de vínculo;
9. O número de faltas não justificadas em atividades do Laboratório (reuniões, palestras, mini-curso, oficinas), não poderá exceder duas por semestre; caso contrário o membro será automaticamente desligado. Do mesmo modo, o não cumprimento das atividades propostas e/ou aprovadas pelas instâncias administrativas (Coordenação) também justifica o desligamento automático do usuário.

Do uso do espaço físico e equipamentos.

Os armários do Laboratório serão destinados prioritariamente a guardar materiais dos projetos de pesquisa, dos grupos de estudos e de usuários;

1. Os equipamentos de informática estão destinados prioritariamente a atividades de pesquisa acadêmica, devendo o usuário e pesquisador que não estiver utilizando para esse fim disponibilizá-los aos outros de acordo com a demanda de momento;
2. O uso de *internet* só está liberado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão prioritárias, bem como outras finalidades pertinentes que possam otimizar a formação acadêmica do usuário;
3. Equipamentos coletivos como a impressora, terão seus custeios de cartuchos e tintas socializados entre os usuários quando não custeados pelos projetos de pesquisa;
4. É vetado o consumo de alimentos e bebidas próximo aos equipamentos de informática e de pesquisa do laboratório;
5. Os estagiários e bolsistas não curriculares terão horários especificados para suas consultas pessoais na *internet*, sem prejudicar o acesso dos pesquisadores e usuários vinculados a projetos de pesquisa;
6. A manutenção do laboratório é de responsabilidade dos/as que usufruem do espaço para estudos e reuniões;
7. O usuário que desrespeitar estas regras poderá, a critério da Coordenação, ser excluído do quadro de usuários.

CAPÍTULO 4 - Das Disposições Gerais

Art. 9° - Para cumprir com seus objetivos, o Laboratório realizará eventos (palestras, simpósios, seminários, debates, mini-cursos e outros) de cunho educativo e/ou transdisciplinar e multidisciplinar, integrados ou não à grade curricular que venham contribuir com a formação dos estudantes da UAEEGEO e de outros órgãos e instituições vinculadas.

Art. 10° - O Laboratório deve servir ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de bolsistas da graduação e do Programa de Pós-graduação da instituição bem como dos estudantes de intercâmbio.

Art. 11º - O Laboratório deve oferecer mini-cursos, palestras, simpósios e seminários como atividades de extensão em atendimento às comunidades externas.

Art. 12º – Os recursos para pesquisas adquiridos por meio de projetos do Laboratório serão aplicados de acordo com os respectivos planos de trabalho dos projetos em desenvolvimento, sendo as prestações de contas apresentadas periodicamente a UAEEGEO ao público interno e externo;

Art. 13º – Fica a critério da Coordenação a captação de recursos para pagamentos de bolsas aos monitores, não sendo obrigatória a mesma;

Art. 14º - Os monitores terão prioridades na destinação de bolsas oriundas de recursos de projetos captados por meio de projetos desenvolvidos por eles, ficando as demais bolsas, quando existirem, destinadas aos estagiários aprovados no processo seletivo para este fim;

Art. 15º- Fica estabelecida, aos pesquisadores alunos e professores que utilizarem do laboratório para serviços de assessoria e consultoria, a destinação de 5% dos recursos angariados para o fundo da UAEEGEO, que será revertido em ações que visem a melhoria das estruturas do laboratório.

Art. 17º – Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jataí, 05 de janeiro de 2019.